



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100025301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: JANGADA MOTORS LTDA

Nome Fantasia: JANGADA MOTORS LTDA

CPF/CNPJ: 58.505.621/0001-07

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (85) 3306-8500

E-mail Institucional: CONFORMIDADE.DET@CARMAIS.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **08/09/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wfq-codf-tgn>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): REJACKSON MARTINS SOUZA - **CNPJ/CPF:** 038.495.833-84

Endereço: Rua 14 - 52 A - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-375

Telefone: (85) 99820-3321

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, interessado na aquisição de um veículo, dirigiu-se à Loja Jangada, onde demonstrou interesse em realizar o financiamento do automóvel por meio da empresa Movebrasil.

Aduz que, durante o atendimento, foi informado pela vendedora de que, para obter preferência na negociação, teria a opção de efetuar o pagamento da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este que foi devidamente pago pelo consumidor.

Afirma que, alguns dias após o pagamento, foi informado de que o financiamento pretendido não havia sido aprovado. Diante da impossibilidade de concretização da compra, solicitou a restituição do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo sido informado acerca de prazo para a devolução da referida quantia.

Contudo, sustenta que o prazo informado transcorreu sem que o valor fosse restituído, permanecendo pendente a devolução da quantia paga.

Diante da ausência de solução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação do conflito.

Pedido: Requer o consumidor a restituição integral do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pago por ocasião da tentativa de aquisição do veículo.

Maracanaú/CE, 07 de Agosto de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____